



LEI N° 796, DE 19 DE ABRIL DE 2013.

PUBLICADO NO
Expresso da Informação
Em:
22/04/2013

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 626, de 13 de Janeiro de 2009, para criar o cargo em comissão de Coordenador de Urgência e Emergência, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O POVO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Coordenador de Urgência e Emergência, passando o art. 1º da Lei Municipal nº 626, de 13 de Janeiro de 2009, a ter a seguinte redação:

Art. 1º - O Quadro Permanente de Cargos dos Servidores do Município de Comendador Gasparian, criado pela Lei nº 079 de 25 de janeiro de 1995, em seu anexo I, Parte I - Cargos de Provimento em Comissão, Grupo I, Direção e Assessoramento Superiores, passa a ter a seguinte denominação: ANEXO I, PARTE I - Cargos de Provimento em Comissão, GRUPO I, CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO, símbolo e nível CDA (Cargo de Direção e Assessoramento), passando a ter a seguinte composição e vencimentos:

QUADRO PERMANENTE DE CARGOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

A - PARTE I - Cargos de Provimento em Comissão

A 1 - GRUPO I - Cargo de Direção e Assessoramento - CDA

c) No âmbito da Secretaria de Saúde:



QUANTIDADE DE CARGOS	CARGO	NÍVEL
01	<i>Subsecretário de Saúde</i>	<i>CDA - 4 A</i>
01	<i>Coordenador de Saúde Mental</i>	<i>CDA 4</i>
01	<i>Coordenador de PSF e Atenção Básica</i>	<i>CDA 4</i>
01	<i>Coordenador da Epidemiologia</i>	<i>CDA 4</i>
01	<i>Coordenador de Planejamento e Programas</i>	<i>CDA 4</i>
01	<i>Coordenador Odontológico</i>	<i>CDA 4</i>
01	<i>Coordenador Médico</i>	<i>CDA 4</i>
01	<i>Coordenador de Urgência e Emergência</i>	<i>CDA 4</i>
01	<i>Assessor de UBS e Gestão de RH</i>	<i>CDA 3</i>
01	<i>Assessor de Vigilância Sanitária</i>	<i>CDA 3</i>
01	<i>Responsável Técnico de Farmácia</i>	<i>CDA 3</i>
01	<i>Assessor Especial de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria</i>	<i>CDA 3</i>
01	<i>Controlador de Frota</i>	<i>CDA 2</i>
01	<i>Assessor de Compras</i>	<i>CDA 2</i>
01	<i>Assessor de Controle Farmácia</i>	<i>CDA 2</i>
01	<i>Assessor de Controle de Endemias e Zoonoses</i>	<i>CDA 2</i>
02	<i>Assessor Adjunto de Controle de Medicamentos</i>	<i>CDA 1</i>

Art. 2º – São atribuições do cargo criado no artigo 1º desta lei:

Coordenador de Urgência e Emergência

- Coordenar o atendimento de urgência e emergência no âmbito municipal, garantindo o acolhimento, primeira atenção qualificada e resolutiva para as pequenas e médias urgências,

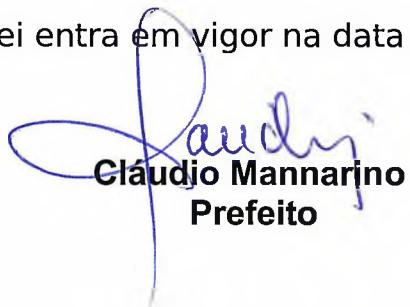


inclusive na estabilização desses pacientes até a transferência para as unidades de referências (UPA e Unidades Hospitalares);

- Representar o Município nos órgãos colegiados e de pactuação bem como nos comitês regionais de urgência e emergência;
- Ser responsável pelo acompanhamento do atendimento pré-hospitalar móvel e pelo transporte inter-hospitalar;
- Coordenar e garantir a adequada regulação médica seguindo a lógica dos sistemas de urgência, de acordo com a política nacional de urgência e emergência;
- Supervisionar e definir a escala e carga horária dos plantonistas;
- Ser responsável técnico pela unidade de pronto atendimento e sala de estabilização;

Art. 3º – As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias no orçamento vigente.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Cláudio Mannarino
Prefeito